



## Anexo II

**Minuta de Contrato nº FEMAR-SAF-2021-xx-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e xxx. O presente acordo é oriundo da Cotação de Preços nº 29/2021.**

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.251-040, doravante denominada FEMAR, neste ato representada por seu Presidente, xxx, xxx, xxxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxx, emitida pela xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, e a empresa xxx, com sede na xxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxx, neste ato representado por xxx, portador da carteira de identidade xxx, emitida pelo xx, inscrito no CPF/ME sob o nº xxx, residente e domiciliado na xxx doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 8.078/1990 e na cotação de preços nº 29/2021, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GASOLINA TIPO A (ISENTA DE ETANOL).	Tambor (200 Litros)	56

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

#### **GASOLINA TIPO A (isenta de etanol)**

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método (s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máxi.
Teor de Etanol Anidro Combustível	% volume	13992	D5501	Proibido	
Cor ASTM		Visual		De incolor a amarelada, isenta de corante	



<b>Pressão de Vapor a 37,8°C</b>		kPa	14149, 14156	D4953, D5191, D5482, D6378	45,0	62,0
<b>Massa específica a 20°C</b>		kg/m <sup>3</sup>	7148, 14065	D1298, D4052	Anotar	
<b>Destilação</b>	90% recuperado	°C	9619	D86	-	190,0
	Ponto final ebulição (PFE)				-	215,0
<b>Teor de Enxofre</b>		mg/kg	-	D2622	-	0
<b>Goma Atual Lavada</b>		mg/100 mL	14525	D381	-	5
<b>Corrosividade ao Cobre a 50°C, 3h</b>		-	14359	D130	-	1

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global fixo e irrevogável para a aquisição, objeto da avença em foco, é de R\$ xxx, já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como despesas de frete para a entrega Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), nos exatos termos da Proposta nº xxx da CONTRATADA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	GASOLINA TIPO A (isenta de etanol)	Tambor (200 Litros)	56		

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A entrega do Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser realizada até 11 de outubro de 2021, no endereço abaixo:

**a) Local de entrega:** Depósito de Combustíveis da Marinha Do Rio de Janeiro (DepCMRJ) - Praia da Bica, nº 1361, Jardim Guanabara – Ilha do Governador – Rio de Janeiro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) poderá ser rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes no item 4.1.1 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rejeição do objeto não justifica atrasos em relação ao prazo final de entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).



**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações assumidas no presente contrato oriundo da cotação de preços nº 29/2021 promovida pela FEMAR.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), deverá ser realizada por meio aquaviário ou rodoviário (caminhão), respeitada a legislação pertinente para o acondicionamento do combustível, limite de carga, entre outras obrigações.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) a ser fornecida ficará sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, até o momento de sua entrega.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do Contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e etc.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela CONTRATADA, quando da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).

**SUBCLÁUSULA NONA** - O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) observar as pertinentes Normas e Especificações da Agência Nacional do Petróleo que regulamentam o assunto, assim como, se fazer(rem) acompanhar do(s) respectivo(s) laudo(s) de análise assinado(s) pelo químico responsável.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Quando da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), o militar ou servidor civil receptor, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantia contratual na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, no valor total a ser pago a título de adiantamento, para o fornecimento da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório, contrato, Termo de Referência e sua proposta, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e local, previstos no Termo de Referência, no contrato e na cotação de preços acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na



qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número do Contrato, entre outras informações indispensáveis.

c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

d) Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas para correção da discrepância identificada em relação a ocorrência detectada ou apontada ao referido evento. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, a CONTRATADA será aplicada sanção, na forma disciplinada na Cláusula Sétima e no Termo de Referência.

e) Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à FEMAR.

f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do contrato designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação de Preços.

h) Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato.

i) Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR**

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) de acordo com as especificações constantes no contrato, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

b) Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal

c) Nomear Fiscais indicados pela SECIRM para acompanhar a execução do contrato.

d) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento.

e) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

f) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas de imediato as medidas cabíveis.



g) Comunicar à Agência Nacional do Petróleo - ANP e órgãos competentes, quaisquer e eventuais infrações percebidas que sejam relativas às normas da indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, DE 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

- a) Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega do combustível;
- b) Multa Moratória e Compensatória; e
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 do Termo de Referência, formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As multas referidas na alínea b da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA serão aplicadas, da seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas na alínea c) da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, assegurado o direito ao contraditório em processo aberto e autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.



**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Todas as sanções elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o Contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista na alínea c da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos seguintes percentuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ENTREGA**

A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) será pactuada em Cronograma de Execução de entrega a ser fornecido pela CONTRATADA, respeitando o limite de 11 de outubro de 2021

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato vigorará até o dia 11 de outubro de 2021.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Serão considerados, nos casos acima citados, em primeiro lugar as necessidades administrativas da FEMAR.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O acréscimo contratual deverá observar além das necessidades da FEMAR, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela FEMAR, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como na cotação de preços, nas normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Sétima deste contrato, é facultado a FEMAR o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato e ainda aplicar multa rescisória de 10 % (dez por cento), do valor global do contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela FEMAR.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

Como parte integrante do presente contrato estão anexos, a Cotação de Preços que deu origem a avença, o Termo de Referência e a Proposta de nº xxxx da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS COMPROMISSOS**

A FEMAR firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

Política de Qualidade – “A FEMAR se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”

Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”

Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes. ”

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

Parágrafo primeiro - A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

Parágrafo segundo - Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

Parágrafo terceiro - Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no



endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** -. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, XX de setembro de 2021.

Airton Teixeira Pinho Filho  
Presidente  
FEMAR

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:





## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

### COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 29/2021

**A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos as exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao Termo de Referência nº 13/2021, insculpidos nos princípios da teoria geral dos contratos, devendo ser observado as seguintes datas:

- a) Data de divulgação da Cotação Preços: 28/09/2021;
- b) Data-limite para entrega das propostas de preços: 29/09/2021 até às 12:00;
- c) Data de divulgação do resultado das propostas comerciais: 29/09/2021;
- d) Data limite para apresentação dos documentos: 30/09/2021 até às 12:00 e
- e) Data limite para divulgação do resultado final até: 30/09/2021 até às 15:00

#### **1.0 OBJETO**

1.1. Aquisição de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), para aplicação em embarcações pneumáticas em apoio logísticos às atividades de pesquisa sob os auspícios do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), no Continente Antártico, conforme quantitativos, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### **2.0 ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes do Termo de Referência –TR – anexo I deste instrumento.

#### **3.0 FINALIDADE DA AQUISIÇÃO**

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS, tem por meta suprir as necessidades atinentes aquisição de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), prevista no Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR.

#### 4.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessários, poderão ser enviados à Comissão de Seleção até o dia útil anterior da data fixada para apresentação das propostas de preço, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br).

#### 5.0 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

<b>Entrega do envelope contendo a proposta comercial</b>	a) E-mail: <a href="mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br">licitacao@fundacaofemar.org.br</a> ou b) Fundação de Estudos do Mar - FEMAR Superintendência de Administração e Finanças Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040.
<b>Divulgação dos Resultados.</b>	Por e-mail de acordo com as datas citadas nas alíneas "C" e "E", por meio do endereço: <a href="mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br">licitacao@fundacaofemar.org.br</a>

**5.1. A proposta comercial poderá ser entregue por e-mail ou na sede da FEMAR. No entanto, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dos protocolos de segurança do Ministério da Saúde, solicitamos priorizar o envio por e-mail.**

5.2. No caso da impossibilidade de atender o item 5.1, a apresentação da proposta preços ou documentos deverão ser entregue na FEMAR, observando os seguintes procedimentos:

5.2.1. Envelope lacrado; e

5.2.2. *Destinatário:*

*AOS CUIDADOS DA  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO  
PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 29/2021  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA*

#### 6.0. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

6.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;

6.1.2. Conter os dados para contato;

6.1.3. Identificação do CNPJ;

6.1.4. Data;

6.1.5. Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;

6.1.6. A validade da proposta de preço ofertado deverá ser de, no mínimo, 10 dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;

6.1.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global; e

6.1.8. Apresentar prazo de entrega da gasolina (conforme o item 9.0. do Termo de Referência).

6.2. O valor global, deve contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos a entrega da gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).

6.3. Cabe destacar que a Fundação de Estudos do Mar – FEMAR, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.798.026/0001-86, declara para os fins que se fizerem necessários, que é uma Fundação sem fins lucrativos, brasileira, de direito privado, para efeito de não incidência **do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a que se referem, de forma combinada, os seguintes diplomas legais: Art. 150, Inciso VI, alínea C da CF; Art. 9, Inciso IV, alínea C/C e Art. 14 da Lei nº 5.172/66 CTN; Art. 12 da Lei nº 9.532/97; e Art. 181 do Decreto nº 9.580/2018.**

## **7.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento. Ou apresentação de situação regular de inscrição no SICAF, com as certidões válidas.

7.1.1. A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### **7.2. Habilitação Jurídica**

7.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.2.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração pública e Petrobras.

### **7.3. Regularidade Fiscal**

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.4. Qualificação Técnica**

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do item, compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **8.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de MENOR PREÇO, respeitadas as disposições contidas no item 7.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

8.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, à razoabilidade dos preços propostos e prazo de entrega.

8.4. Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

## **9.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS, as propostas que:

9.1.1. Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

9.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

9.2. Serão consideradas INABILITADAS, as propostas que:

9.2.1. Deixarem de exibir a documentação relacionada no item 7, ou ainda, que apresentarem parcialmente os documentos; e

9.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos.

## **10.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

10.1. A Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições da Cotação de Preços e do Termo de Referência.

10.2. Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será formalizado a autorização do fornecimento da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) por meio do envio da Ordem de Fornecimento.

## **11.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras atinentes as sanções aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 19.0 do Termo de Referência - Anexo I.

## **12.0 LOCAL DE ENTREGA**

12.1. O objeto será entregue no endereço indicado no item 10.0 do Termo de Referência - Anexo I.

## **13.0 RECEBIMENTO DO MATERIAL**

13.1. As condições em que será recebido o objeto estão dispostas no item 11.0. do Termo de Referência - Anexo I.

## **14.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 12.0 do Termo de Referência - Anexo I.

## **15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, - **FEMAR**, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

15.2. Integram esta cotação de preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15.2.1 Termo de Referência Anexo I;

15.2.2. Minuta do contrato a ser celebrado anexo II

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021.

Hermes Takeshi Komaki  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I

### 1.0. OBJETIVO

1.1 Realizar a aquisição de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), a fim de utilização em embarcações pneumáticas em apoio logísticos às atividades de pesquisa sob os auspícios do programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

### 2.0. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO de 56 (cinquenta e seis) tambores de 200 litros de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) a ser adquirida neste Termo de Referência encontra-se previsto no subitem nº 17 da relação de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 139.01.13656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. Aquisição desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa antártico Brasileiro (PROANTAR) no continente Antártico.

### 4.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

#### 4.1.1. GASOLINA TIPO A (isenta de etanol)

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método (s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máxi.
Teor de Etanol Anidro Combustível	% volume	13992	D5501	Proibido	
Cor ASTM		Visual		De incolor a amarelada, isenta de corante	
Pressão de Vapor a 37,8°C	kPa	14149, 14156	D4953, D5191, D5482, D6378	45,0	62,0
Massa específica a 20°C	kg/m <sup>3</sup>	7148, 14065	D1298, D4052	Anotar	

<b>Destilação</b>	90% recuperado	°C	9619	D86	-	190,0
	Ponto final ebulição (PFE)				-	215,0
<b>Teor de Enxofre</b>		mg/kg	-	D2622	-	0
<b>Goma Atual Lavada</b>		mg/100 mL	14525	D381	-	5
<b>Corrosividade ao Cobre a 50°C, 3h</b>		-	14359	D130	-	1

4.2. Quantidade a ser fornecida de 56 Tambores de 200 litros de acordo com as especificações técnicas constante deste documento.

4.3. A quantidade a ser fornecida poderá sofrer alterações, pois será observado o limite financeiro do Plano de trabalho.

## 5.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM**: Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.
- **PSRM**: Plano Setorial para os Recursos do Mar.
- **PROANTAR**: Programa Antártico Brasileiro.
- **SECIRM**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.
- **PROPONENTE**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.
- **CONVENENTE**: Fundação de Estudos do Mar.
- **PETROBRAS S/A**: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
- **FEMAR**- Fundação de Estudos do MAR.
- **FISCALIZAÇÃO** - Função realizada pelo representante designado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR- FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.
- **DepCMRJ** - Depósito de Combustível da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro.

## 6.0. RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição em foco, correrão à conta de recursos específicos oriundos do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR, devidamente previstos e reservados.

## 7.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E JULGAMENTO

7.1. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do Manual de Gestão de termos de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observadas rigorosamente as especificações da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), sob pena de ineficácia e descumprimento.

## 8.0. CUSTO ESTIMADO

8.1. O custo estimado para a aquisição da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), foi definido com base no pedido nº 804/2021, no valor de R\$ 260.130,08 (duzentos e sessenta mil, cento e trinta reais e oito centavos).

## 9.0. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser realizada em local designado, no item 10, **até 11 de outubro de 2021**, devendo o fornecedor formular um Cronograma de entrega e apresentar para a FEMAR;

## 10.0. LOCAL DE ENTREGA/QUANTIDADE

10.1. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser entregue no Depósito de Combustíveis da Marinha do Rio de Janeiro (DepCMRJ), conforme a quantidade da tabela abaixo:

Local de Entrega	QUANTIDADE DA GASOLINA TIPO A (ISENTA DE ETANOL)
Praia da Bica nº 1361, Jardim Guanabara – Ilha do Governador - RJ	56 (Tambores) de 200 Litros

## 11.0. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO/GARANTIA

11.1. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas.

11.3. A rejeição do objeto não justifica atrasos em relação ao prazo final de entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) estabelecido no item 9.0. e sendo assim, o fato deverá ser submetido ao crivo das autoridades competentes, designadas como responsáveis na assinatura do Contrato;

11.4. A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações assumidas no futuro contrato.

11.5. A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser realizada pelo modal Aquaviário ou rodoviário (caminhão), respeitada a legislação pertinente para o acondicionamento do combustível, limite de carga, entre outras obrigações.

11.6. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) a ser fornecida ficará sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, até o momento de sua entrega.

11.7 A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como: razão social, CNPJ, data de emissão, e etc.

11.8. O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela futura CONTRATADA, quando da entrega do combustível e o Laudo Técnico.

11.9. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) observar as pertinentes Normas e Especificações da ANP que regulamentam o assunto, assim como, se fazer(rem) acompanhar do(s) respectivo(s) laudo(s) de análise assinado(s) pelo químico responsável.

11.10. Quando da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), o militar ou servidor civil



recebedor, indicado, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.

## **12.0. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal

## **13.0. REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **14.0. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir as obrigações constantes na cotação de preços, contrato, Termo de Referência e sua proposta, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e local, previstos neste Termo de Referência e no contrato, acompanhado do respectiva Laudo Técnico e Nota Fiscal, na qual deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número do contrato, entre outras informações indispensáveis.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção, na forma disciplinada no item 19.0 deste Termo de Referência.

14.1.5. Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à FEMAR.

14.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do contrato.

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.8 Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato.

14.1.9. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São obrigações da FEMAR

14.2.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.

14.2.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e

certificação da nota fiscal

14.2.3. Nomear Fiscais indicados pela SECIRM para acompanhar a execução do contrato.

14.2.4. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento.

14.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 19.0 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

14.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas de imediato as medidas cabíveis.

14.2.7. Comunicar à Agência Nacional do Petróleo - ANP e órgãos competentes, quaisquer e eventuais infrações percebidas que sejam relativas às normas da indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

## **15.0. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **16.0. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A FEMAR designará formalmente os responsáveis pela fiscalização do contrato.

## **17.0. IMPACTO AMBIENTAL**

17.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

17.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **18.0. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

18.1. A aquisição pretendida detalhada neste Termo de Referência, deverá observar com extremo rigor os critérios de sustentabilidade e de proteção ambientais normatizados no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e demais normas que versem sobre o tema.

18.2. A CONTRATADA deverá atestar que atende as exigências legais com referência a legislação municipal, estadual e federal que regulamentam os aspectos relativos a:

18.2.1. Destinação adequada de resíduos.

18.2.2. Uso e consumo de produtos ou subprodutos florestais.

18.2.3. Controle da poluição das águas.

18.2.4. Controle da poluição do ar.

18.2.5. Licenças ambientais e autorizações específicas que atendam a Resolução do CONAMA.

18.2.6. O cumprimento das regras antes dispostas poderá ser efetivado mediante apresentação

de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que cumpre com as exigências.

## **19.0.SANÇÕES**

19.1.O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

19.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega da gasolina Tipo A (Isenta de Etanol);

19.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

19.2.1. As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.3. As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

19.4.Todas as sanções elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

19.5. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.6. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 19.1.3.

19.7. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

## **20.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição da Gasolina Tipo A

(Isenta de Etanol), objeto da presente cotação foram definidos no Termo de Cooperação.

20.2. O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 10 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída à FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Moises Mendes Ferreira  
Capitão – Tenente (AA)  
Ajudante da Div. De Logística do PROANTAR

Aprovado por:

Rodrigo Cersosimo Kristoschek  
Capitão de Mar e Guerra  
Subsecretario para o Proantar